Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade.

LEI Nº 1454-A

Projeto de Lei nº 40/04
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Estabelece proibição quanto à aplicação de tatuagens, piercings e adornos, na forma que especifica.
Proc. nº 23097/04

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais, profissionais liberais ou qualquer pessoa que aplique tatuagens permanentes, ou a colocação de adornos, tais como brincos, argolas, alfinetes, que perfurem a pele ou membro do corpo humano, ainda que a título não-oneroso, ficam proibidos de realizar tal procedimento em menores de idade, assim considerados nos termos da legislação em vigor, salvo com a autorização escrita dos pais ou responsáveis.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo a colocação de brincos nos lóbulos das orelhas.

§ 2º - Para a aplicação de tatuagens e adornos em adultos ou em menores autorizados, deverão ser observadas as regras de higiene e esterilização instrumental adequadas.

Art. 2º - Caberá à Supervisão da Saúde a fiscalização e o estabelecimento dos meios necessários para a aplicação da Lei.

Art. 3º - O não-cumprimento da exigência desta Lei implicará em multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), e a reincidência resultará no fechamento definitivo do estabelecimento, quando for o caso, e responsabilidade dos agentes quanto à infringência dos artigos 5º, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PUBLICADO EM 19/06/04
Jornal Diário
Ref. 07/04
PL 40/04

LEI Nº 1454-A

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de junho de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal